



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0463/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 10.807/2022, de 25/03/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 25 de março de 2022, que *Altera o artigo 170-A, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0463/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01,  
de 25 de março de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 25 de março de 2022, que *Altera o artigo 170-A, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências*, anexa.

A referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por finalidade tornar a Lei Orgânica do Município de Cáceres, Mato Grosso, em consonância às mudanças que se encontram em curso, conforme consta do Projeto de Lei Complementar nº 006, de 18 de fevereiro de 2022, que *dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT*, o qual se encontra nessa Casa de Leis, junto ao Ofício 0346/2022-GP-PMC, sob o Protocolo nº 954, de 14/03/2022.

Pelas razões e justificativas ali expostas, entendemos ser necessária a alteração do inciso X, do art. 170-A, da Lei Orgânica Municipal, ora proposta.

Ante a necessidade de apreciação do PLC 006/2022, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 25 MARÇO DE 2022**

“Altera o artigo 170-A, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES promulga:

**Art. 1º.** O inciso X, do artigo 170-A, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 170-A. (...)

(...)

X – garantia da gestão democrática do ensino público, com autonomia administrativa, pedagógica e financeira, onde os cargos de diretores, e as funções de secretários e coordenadores pedagógicos das instituições de ensino públicas municipais e/ou núcleos, serão de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da lei complementar.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de março de 2022.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**PREFEITA**